



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2015.

(Autor: Vereador Jaime Vasatta/PTN)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 05/02/2015

Kleide S. Mayer

Secretaria de Planejamento e Apoio às Sessões

Dispõe sobre a afixação de placas informativas nos pontos de ônibus do Transporte Coletivo Urbano de Cascavel, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º As Concessionárias que operam no Transporte Coletivo Urbano de Cascavel, ficam obrigadas a afixar nos pontos de ônibus do Transporte Coletivo, em local de fácil visualização aos usuários, placas informativas contendo a identificação dos itinerários e respectivos horários.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal por meio da Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – Cettrans, ficará responsável pela fiscalização do disposto na presente Lei.

Art. 3º As placas informativas de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, serão instaladas gradativamente, a começar pelos pontos de ônibus que contenham um fluxo maior de usuários todos os dias.

§ 1º As escritas, medidas e cores das placas informativas serão padronizadas, proporcionando fácil visibilidade ao usuário.

§ 2º As placas deverão também, conter inscrições em Braille para promover a acessibilidade aos deficientes visuais.

§ 3º Em havendo alteração nos horários e nos itinerários, a Cettrans comunicará as concessionárias para as trocas das placas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 63º aniversário de Cascavel.
Em 5 de fevereiro de 2015.


Jaime Vasatta
Vereador/PTN



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Justificação.

O Plano Plurianual de Cascavel definiu no Programa de Governo da Cettrans que um dos objetivos da administração pública será garantir um Transporte Coletivo com maior conforto, rapidez e confiabilidade.

Esses recursos do programa previsto importam em condicionar todos os aparelhos que operam o transporte coletivo e que são necessários para o bem estar dos usuários.

Neste contexto de modernidade e rapidez, necessário e oportuno fazer com que os usuários tenham informações sobre o transporte coletivo com mais eficácia e agilidade, não podendo ficar a espera ou na “aventura” de informações sobre horários, quais são as linhas/trajetos, entre outros itens que são importantes para que os usuários tenha acesso ao ônibus do transporte coletivo.

Com esse propósito de buscar contribuir com os usuários do transporte coletivo urbano de Cascavel, principalmente para aqueles que ficam a espera do ônibus nos diversos pontos existentes na cidade, é que apresento a presente proposição, que tem a única e exclusiva finalidade a de facilitar o acesso à informação para os usuários, para que possam melhor se orientar.

Esperamos, pois, contar com o apoio e aprovação dos Nobres Pares a este simples, mas importante Projeto de Lei.